

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Folhas 02
Proc. 550112

PROJETO DE LEI N° 36, DE 2012.

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos do Município de Bertioga o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorada todo último domingo de abril de cada ano, e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bertioga o "Dia da Consciência Jovem" a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de abril.

Artigo 2º - A data comemorativa de que trata o artigo primeiro passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Bertioga.

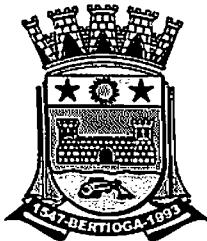
Artigo 3º - O Poder Executivo disponibilizará local adequado para a realização do evento, regulamentando a presente lei em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2012.


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária
Gabinete do Vereador Taciano

Folha 03
Proc. 55012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos o presente projeto de lei que **“Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de eventos do Município de Bertioga o "Dia da Consciência Jovem", a ser comemorada todo último domingo de abril de cada ano, e dá outras providências”**.

O projeto de lei que apresento tem como o foco fixar no calendário municipal, homenagem aos Jovens de nossa cidade, considerando o relevante papel do jovem no crescimento e desenvolvimento da sociedade Bertioguense.

Valorizar o jovem através de data comemorativa é investir no futuro de Bertioga estimulando-os a participarem da vida social e política de nossa Cidade.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Vereador

AMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 35.976

Data 08.08.2012

Hora 09:39

Funcionário Edmegl